



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS PMF-21.12.13.01-TP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 009020821/2021 de 02 de agosto de 2021, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão(s) Participante(s):	-
Data de Abertura:	04/01/2022
Horário de Abertura:	09h00m
Referência de Tempo:	Horário oficial de Brasília
Local da Sessão:	Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por Preço Global

GLOSSÁRIO

↪ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

↪ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMF:** Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

↪ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.



↳ O valor estimado da presente licitação compreende a seguinte cifra: R\$ 262.450,53 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco e três centavos).

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para construção de uma praça no pico da esperança na sede do município de Forquilha - MAPP 4436.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado junto ao setor de licitações ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 110 caput, § único, Lei nº 8.666/93).

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.2.1 - Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Forquilha/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3 - Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Todo licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada ao objeto desta Tomada de Preços;

2.2.5 - Todo licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.6.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente.

3.2 - Habilitação Jurídica

3.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

3.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de



sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.3 - Qualificação Técnica.

3.3.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;

3.3.2 - Declaração de disponibilidade dos profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe de Responsáveis Técnicos, incluindo o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços.

3.3.3 - Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante detentor do Atestado de Capacidade Técnica que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração;

3.3.4 - A Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, será através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

A) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA;

B) LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE;

C) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.



3.3.5 - Comprovante que o(s) Profissional (is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- A) Ficha de Registro de Empregado, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- B) Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada na Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no Caso das sociedades civis;
- D) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

3.3.6 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestado de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

3.3.7 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, Parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

3.4.2.2. - Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações.

3.4.3.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;
- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de preços Nº PMF-21.12.13.01-TP;
- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);
- Prazo de Validade: 30 (trinta) dias - Período de __/__/__ à __/__/__;

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

3.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ devidamente ativa;

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.6 - **DECLARAÇÃO** para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

3.6 - Outras Comprovações

3.6.1 - **DECLARAÇÃO** de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa



não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

3.6.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

3.6.5 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, no caso do licitante se representar por preposto nesta licitação, outorgando-lhe amplos poderes para representar o licitante, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado em cartório competente, e caso não o faça, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, do preposto manifestar-se em favor do licitante durante todo o processo.

3.7 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.12.13.01-TP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

EMAIL PARA CONTATO: _____

FONE PARA CONTATO: _____

3.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento.

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) do licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

3.13 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser



acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.14 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.15 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

4.1.1 - Impressa em papel timbrado do licitante, em uma via, assinada por representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo;

4.1.2 - A modalidade e o número da Licitação;

4.1.3 - Indicar a razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

4.1.4 - Planilha(s) de preço(s) (conforme modelo(s) constante(s) em anexo), contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais expressos em reais com duas casas decimais após a vírgula;

4.1.5 - Cronograma físico-financeiro;

4.1.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários;

4.1.7 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

4.1.8 - Planilha de Composição do BDI;

4.1.9 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do Responsável Técnico do licitante que os inscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua rubrica ou assinatura;

4.1.10 - Propor preço já incluindo todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

4.1.11 - O proponente não poderá cotar proposta com quantitativo divergente ao determinado no presente edital;

4.1.12 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de sua abertura;

4.1.13 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública;

4.1.14. - Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

4.1.15 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na sessão pública, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e



horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.12.13.01-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

EMAIL PARA CONTATO: _____

FONE PARA CONTATO: _____

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

5.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

5.7 - A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

5.8 - Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das



propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.14 - Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de tal comprovação;

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

5.15.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.17 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.

5.19 - Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.20 - Se a mesmo licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.21 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.22 - Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.23 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.24 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.



5.25 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta o correto.

5.26 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;

6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2º;

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.

6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

7.0 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

7.1 - DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaoforquilha@hotmail.com, identificando o número da Licitação.

7.2 - DAS IMPUGNAÇÕES:

7.2.1 - A impugnação poderá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado na recepção do Paço Municipal, sito à Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE,



ou enviada para o e-mail licitacaoforquilha@hotmail.com no horário das 08H:00M às 12H:00M e das 14H:00M às 17H:00M, sendo ambos dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

7.2.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

7.2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

7.2.4 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.5 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.6 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o vicem.

7.3 - DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a. Habilitação e /ou inabilitação;

b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços, se necessários, deverão ser feitos pela CONTRATADA até um mês do fim da vigência contratual, com apresentação de justificativa plausível que demonstre claramente os motivos que a impediram de executar todo o serviço no prazo estipulado no cronograma físico financeiro. Diante do pedido de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE decidirá justificadamente se aceita ou não a solicitação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras ora licitadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo aos cronogramas existentes junto aos respectivos memoriais descritivos, (Anexo III), possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

9.4 - Os prazos relativos à entrega das obras ora licitadas serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5 - A execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de início de serviços.

9.6 - O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será enviada à empresa CONTRATADA através de fax ou outro meio que julgar conveniente.

9.7 - Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o projeto de massa asfáltico do CBUQ, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo III).

9.8 - A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela CONTRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

9.9 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

9.10 - Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

9.11 - A inexecução total ou parcial na execução do serviço, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

9.12 - O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.15 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



9.16 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.17 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.17.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.17.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.17.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.18 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

9.20 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

9.21 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.22 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)

9.23 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.24 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.

9.25 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.26 - Será considerada extinta a garantia:

9.26.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.26.2 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.27 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.28 - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

9.29 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9.30 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

9.31 - O representante do MUNICÍPIO anotarà em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes



10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

10.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

10.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

10.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

10.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

10.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

10.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

10.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

10.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

10.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

10.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

10.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;



10.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

10.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

10.17 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.520.0000.00	09.01.15.813.1506.1.014	4.4.90.52.00

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

12.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

12.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;



13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

13.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

13.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

13.1.16 - A CONTRATADA obriga-se a dar GARANTIA DA OBRA do objeto do presente instrumento com garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código



Civil Brasil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

15.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

15.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

15.4 - No caso de não oposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

15.5 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

15.6 - Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

15.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal do licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Forquilha/CE, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

- * ANEXO I - Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias.
- * ANEXO II - Modelo de declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO III - Modelo da Carta Proposta de Preços.
- * ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V - Minuta do Contrato.
- * ANEXO VI - Justificativa de Impedimento da Participação de Consórcio.
- * ANEXO VII - Modelo de declaração de Disponibilidade da Equipe de Responsáveis Técnicos.
- * ANEXO VIII - Modelo de declaração do Responsável Técnico de Conhecimento da Natureza do Serviço.
- * ANEXO IX - Modelo de declaração de instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

Forquilha/CE, 16 de dezembro de 2021.



Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque
Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Israel dos Santos Moura
Francisco Israel dos Santos Moura
Membro Titular da CPL

Angela Rodrigues Siqueira
Angela Rodrigues Siqueira
Membro Titular da CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias)



DESPACHO

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS



Encaminhamos ao Sr. SECRETÁRIO DE FINANÇAS, para emitir informações acerca da disponibilidade orçamentária e recursos financeiros destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA**

A seguinte proposta tem por objetivo a construção de uma Praça no Pico da Esperança, localizada na Rua Manoel Liberato, Bairro José Raimundo de Loiola. A região de implantação do equipamento trata-se de uma área de extrema necessidade, uma vez que a situação econômica e social é bastante desafiante. A execução do equipamento proposto será de grande importância para os municípios, que carecem de um espaço de lazer adequado e digno.

A gestão municipal tem buscado viabilizar financeiramente os projetos de Infraestrutura para o município, contando com o apoio do Governo do Estado do Ceará e do Governo Federal, cujas parcerias tem sido de grande apoio à gestão.

O Projeto da Praça no Pico da Esperança terá o apoio da Secretaria das Cidades do Estado - MAPP 4436, aprovado recentemente.

O valor do projeto está orçado em R\$ 262.450,53 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Forquilha - CE, 08 de Dezembro de 2021.


MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

OBRA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS BDI
83,85% 27,14%
DATA REF
NOV/2021 SEINFRA-CE: 027.1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNT	R\$ UNT C/BDI	R\$ TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 192,58	R\$ 2.310,96
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.774,85	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 585,70
SUB TOTAL 1.0							R\$ 2.896,66
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	8,00	R\$ 26,90	R\$ 34,20	R\$ 273,60
SUB TOTAL 2.0							R\$ 273,60
3.0 SERVIÇOS AUXILIARES							
3.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	78,45	R\$ 106,14	R\$ 134,95	R\$ 10.586,83
SUB TOTAL 3.0							R\$ 10.586,83
4.0 OBRAS DE DRENAGEM							
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	180,60	R\$ 23,80	R\$ 30,26	R\$ 5.484,96
4.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	208,68	R\$ 22,28	R\$ 28,33	R\$ 5.911,00
SUB TOTAL 4.0							R\$ 11.376,86
5.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
5.1	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	15,83	R\$ 44,44	R\$ 56,50	R\$ 894,40
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,91	R\$ 404,80	R\$ 514,66	R\$ 2.012,52
5.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	3,91	R\$ 134,84	R\$ 171,44	R\$ 670,33
SUB TOTAL 5.0							R\$ 3.577,05
6.0 PISOS							
6.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	133,81	R\$ 40,83	R\$ 51,91	R\$ 6.946,08
6.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	395,86	R\$ 46,95	R\$ 59,69	R\$ 23.628,88
6.3	C1624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	87,82	R\$ 112,90	R\$ 143,54	R\$ 14.041,08
6.4	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	3,20	R\$ 524,32	R\$ 666,62	R\$ 2.133,18
6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	350,85	R\$ 36,65	R\$ 46,60	R\$ 16.349,61
SUB TOTAL 6.0							R\$ 63.098,83
7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
7.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	43,31	R\$ 7,90	R\$ 9,54	R\$ 413,18
7.2	C0610	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIPO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R\$ 474,60	R\$ 603,41	R\$ 1.810,23
7.3	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	2,00	R\$ 87,15	R\$ 85,37	R\$ 170,74
7.4	C1727	LUBA PVC SOLD. AZUL C/ROSCA MET. D=25mmX3/4"	UN	2,00	R\$ 9,15	R\$ 11,63	R\$ 23,26
7.5	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	4,00	R\$ 7,63	R\$ 9,70	R\$ 38,80
7.6	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 8,59	R\$ 10,92	R\$ 10,92
SUB TOTAL 7.0							R\$ 2.467,13
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	C1201	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	M	19,00	R\$ 86,51	R\$ 109,99	R\$ 2.089,81
8.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	369,60	R\$ 8,60	R\$ 10,93	R\$ 4.039,73
8.3	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	17,00	R\$ 24,97	R\$ 31,75	R\$ 539,75
8.4	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 1.352,03	R\$ 1.718,97	R\$ 1.718,97
8.5	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	2,00	R\$ 25,23	R\$ 32,08	R\$ 64,16
8.6	C4982	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	6,00	R\$ 3.831,80	R\$ 4.871,75	R\$ 29.230,50
8.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	R\$ 20,76	R\$ 26,39	R\$ 26,39
8.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	3,00	R\$ 20,76	R\$ 26,39	R\$ 79,17
8.9	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	4,00	R\$ 183,94	R\$ 233,86	R\$ 935,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
- José Emílio Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Norm. N° 051/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ UNT C/IMP.	R\$
8.10	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M	UN	9,00	R\$ 263,73	R\$ 335,31	R\$ 3.017,79
8.11	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	18,00	R\$ 64,93	R\$ 82,55	R\$ 1.485,90
8.12	C2053	PROJETOR EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCÉLULA	UN	4,00	R\$ 291,15	R\$ 370,17	R\$ 1.480,68
8.13	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 253,65	R\$ 322,49	R\$ 322,49
8.14	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	R\$ 85,30	R\$ 108,45	R\$ 108,45
8.15	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	15,00	R\$ 40,65	R\$ 51,68	R\$ 775,20
8.16	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	89,00	R\$ 22,90	R\$ 29,12	R\$ 2.591,68
8.17	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	85,50	R\$ 6,13	R\$ 7,79	R\$ 666,05
8.18	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	R\$ 273,62	R\$ 348,13	R\$ 2.785,04
8.19	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	67,50	R\$ 15,11	R\$ 19,21	R\$ 1.296,68
SUB TOTAL 8.0							R\$ 53.253,88

9.0 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO							
9.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	231,92	R\$ 17,30	R\$ 22,00	R\$ 5.102,24
9.2	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 639,19	R\$ 812,67	R\$ 812,67
9.3	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 871,00	R\$ 1.107,39	R\$ 1.107,39
9.4	C3641	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 552,57	R\$ 702,54	R\$ 702,54
9.5	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	8,80	R\$ 282,73	R\$ 359,46	R\$ 3.163,25
9.6	COMP.01	BANCO COM BASE EM PEDRA E ESTRUTURA EM PERFIL DE METAL E ASSENTO EM MADEIRA L=3M. CONFORME PROJETO.	UND	2,00	R\$ 1.881,57	R\$ 2.392,23	R\$ 4.784,46
9.7	COMP.02	MESA EM ALVENARIA COM TAMPO EM CONCRETO, E TABULEIRO EM GRANITO, COM QUATRO BANCOS EM CONCRETO. CONFORME PROJETO.	UND	2,00	R\$ 1.834,42	R\$ 2.332,28	R\$ 4.666,56
9.8	COMP.03	LIXEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO CHATO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA, INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME PROJETO)	UND	6,00	R\$ 438,33	R\$ 557,29	R\$ 3.343,74
9.9	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	56,70	R\$ 276,62	R\$ 351,69	R\$ 19.940,82
9.10	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	127,40	R\$ 286,77	R\$ 364,60	R\$ 46.450,04
9.11	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H= *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CI	1,00	R\$ 2.128,73	R\$ 2.706,47	R\$ 2.706,47
SUB TOTAL 9.0							R\$ 92.778,18


10.0 CARAMANCHÃO							
10.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,58	R\$ 45,56	R\$ 57,92	R\$ 33,59
10.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,37	R\$ 416,73	R\$ 529,83	R\$ 725,87
10.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,37	R\$ 134,84	R\$ 171,44	R\$ 234,87
10.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	10,74	R\$ 12,35	R\$ 15,70	R\$ 168,62
10.5	C7216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	25,67	R\$ 14,13	R\$ 17,96	R\$ 461,03
10.6	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	11,88	R\$ 95,91	R\$ 121,94	R\$ 1.448,65
10.7	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	42,00	R\$ 59,15	R\$ 75,20	R\$ 3.158,40
10.8	C1879	PERFIL METÁLICO "I", PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M	12,20	R\$ 339,07	R\$ 431,09	R\$ 5.259,30
10.9	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	10,56	R\$ 20,78	R\$ 26,42	R\$ 279,00
10.10	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	19,35	R\$ 21,75	R\$ 27,65	R\$ 535,03
SUBTOTAL 10.0							R\$ 12.304,36

11.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
11.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.774,85	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.644,53
SUB TOTAL 11.0							R\$ 2.644,53

12.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
12.1	COMP. AD	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	R\$ 1.885,75	R\$ 2.397,54	R\$ 7.192,62
SUB TOTAL 12.0							R\$ 7.192,62

TOTAL GERAL R\$ 262.450,53

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM O VALOR R\$ 262.450,53 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 Jose Emilianno Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48891
 Port. Nom. N° 051/2014



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PLANILHA DE CUSTO DIRETO

OBRA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS BDI
83,85% 27,14%
DATA REF
NOV/2021 SEINFRA-CE: 027.1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 1.817,64
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.774,85	R\$ 0,26	R\$ 461,46
SUB TOTAL 1.0						R\$ 2.279,10
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANS.)	M3	8,00	R\$ 26,90	R\$ 215,20
SUB TOTAL 2.0						R\$ 215,20
3.0 SERVIÇOS AUXILIARES						
3.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	78,45	R\$ 106,14	R\$ 8.326,68
SUB TOTAL 3.0						R\$ 8.326,68
4.0 OBRAS DE DRENAGEM						
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	180,60	R\$ 23,80	R\$ 4.298,28
4.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	208,68	R\$ 22,28	R\$ 4.649,39
SUB TOTAL 4.0						R\$ 8.947,67
5.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
5.1	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	15,83	R\$ 44,44	R\$ 703,49
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,91	R\$ 404,80	R\$ 1.582,77
5.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	3,91	R\$ 134,84	R\$ 527,22
SUB TOTAL 5.0						R\$ 2.813,48
6.0 PISOS						
6.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	133,81	R\$ 40,83	R\$ 5.463,46
6.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	395,86	R\$ 46,95	R\$ 18.585,63
6.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	97,82	R\$ 112,90	R\$ 11.043,88
6.4	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	3,20	R\$ 524,32	R\$ 1.677,82
6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	350,85	R\$ 36,65	R\$ 12.858,65
SUB TOTAL 6.0						R\$ 49.629,44
7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
7.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	43,31	R\$ 7,50	R\$ 324,83
7.2	C0610	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TUIOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R\$ 474,60	R\$ 1.423,80
7.3	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	2,00	R\$ 67,15	R\$ 134,30
7.4	C1727	LUVA PVC SOLD. AZUL C/ROSCA MET. D=25mmX3/4"	UN	2,00	R\$ 9,15	R\$ 18,30
7.5	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	4,00	R\$ 7,63	R\$ 30,52
7.6	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	1,00	R\$ 8,59	R\$ 8,59
SUB TOTAL 7.0						R\$ 1.940,34
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	C1201	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	M	19,00	R\$ 86,51	R\$ 1.643,69
8.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	369,60	R\$ 8,60	R\$ 3.178,56
8.3	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	17,00	R\$ 24,97	R\$ 424,49
8.4	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 1.352,03	R\$ 1.352,03
8.5	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	2,00	R\$ 25,23	R\$ 50,46
8.6	C4982	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	6,00	R\$ 3.831,80	R\$ 22.990,80
8.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	R\$ 20,76	R\$ 20,76
8.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	3,00	R\$ 20,76	R\$ 62,28
8.9	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	1,00	R\$ 183,94	R\$ 735,76

Jose Emílio de Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48891
Port. Nom N° 051/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	RS UNT	RS	RS
8.10	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	9,00	R\$ 263,73	R\$	2.373,57
8.11	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	18,00	R\$ 64,93	R\$	1.168,74
8.12	C2053	PROJETOR EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCÉLULA	UN	4,00	R\$ 291,15	R\$	1.164,60
8.13	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 253,65	R\$	253,65
8.14	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	R\$ 85,30	R\$	85,30
8.15	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	15,00	R\$ 40,65	R\$	609,75
8.16	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	89,00	R\$ 22,90	R\$	2.038,10
8.17	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	85,50	R\$ 6,13	R\$	524,12
8.18	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIPO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	R\$ 273,82	R\$	2.190,56
8.19	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	67,50	R\$ 15,11	R\$	1.019,93
						SUB TOTAL 8.0	R\$ 41.887,15

9.0 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO							
9.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	231,92	R\$ 17,30	R\$	4.012,22
9.2	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 639,19	R\$	639,19
9.3	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 871,00	R\$	871,00
9.4	C3641	BALANÇO ANDORRINHA C/02 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$ 552,57	R\$	552,57
9.5	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	8,80	R\$ 282,73	R\$	2.488,02
9.6	COMP.01	BANCO COM BASE EM PEDRA E ESTRUTURA EM PERFIL DE METAL E ASSENTO EM MADEIRA L=3M. CONFORME PROJETO.	UND	2,00	R\$ 1.881,57	R\$	3.763,14
9.7	COMP.02	MESA EM ALVENARIA COM TAMPO EM CONCRETO, E TABULEIRO EM GRANITO, COM QUATRO BANCOS EM CONCRETO. CONFORME PROJETO.	UND	2,00	R\$ 1.834,42	R\$	3.668,84
9.8	COMP.03	LIXEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO CHATO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA, INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME PROJETO)	UND	6,00	R\$ 438,33	R\$	2.629,98
9.9	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	56,70	R\$ 276,62	R\$	15.684,35
9.10	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	127,40	R\$ 286,77	R\$	36.534,50
9.11	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	R\$ 2.128,73	R\$	2.128,73
						SUB TOTAL 9.0	R\$ 72.972,54

10.0 CARAMANCHÃO							
10.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,58	R\$ 45,56	R\$	26,42
10.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,37	R\$ 416,73	R\$	570,92
10.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,37	R\$ 134,84	R\$	184,73
10.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	10,74	R\$ 12,35	R\$	132,64
10.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	25,67	R\$ 14,13	R\$	362,72
10.6	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	11,88	R\$ 95,91	R\$	1.139,41
10.7	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	42,00	R\$ 59,15	R\$	2.484,30
10.8	C1879	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M	12,20	R\$ 339,07	R\$	4.136,65
10.9	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	10,56	R\$ 20,78	R\$	219,44
10.10	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	19,35	R\$ 21,75	R\$	420,86
						SUBTOTAL 10.0	R\$ 9.678,09

11.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
11.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.774,85	R\$ 1,17	R\$	2.076,57
						SUB TOTAL 11.0	R\$ 2.076,57

TOTAL GERAL					R\$	200.766,26	
O VALOR DE R\$ 200.766,26 (DUZENTOS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), REPRESENTA O CUSTO DIRETO DA OBRA, SEM BDI E ADMINISTRAÇÃO							

Obs.: A composição da Administração será baseada no percentual de 3,59% da planilha de custo direto, representando um valor máximo de administração de R\$ 7.207,51; que será distribuída no cronograma da obra.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 José Emilianno Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48691
 Port. Nam. N° 051/2014



OBRA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS
83,85%
DATA
NOV/2021

BDI
27,14%
REF
SEINFRA-CE: 027.1

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	12,00	M2

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Alt. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
Placa Indicativa de obra	1,00	x	4,00	x		3,00	=	12,00	=	12,00	M2
• TOTAL = 12,00											M2

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	1.774,85	M2

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
Locação da obra	1,00	x	42,43	x		41,83	=	1.774,85	=	1.774,85	M2
• TOTAL = 1.774,85											M2

MOVIMENTO DE TERRA

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	8,00	M3

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND		
CANTEIRO JARDINS - JD 01	4,00	x	2,00	x		2,00	=	16,00	x	0,50	=	8,00	M3
• TOTAL = 8,00											M3		

SERVIÇOS AUXILIARES

LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
3.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	78,45	M3

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND		
LASTRO P/AREIA DE VÓLEI	1,00	x	27,00	x		13,60	=	367,20	x	0,20	=	73,44	M3
Playground	Trecho 01		10,40	x		3,93	=	40,87	x	0,10	=	4,09	M3
	Trecho 02		2,93	x		3,15	=	9,23	x	0,10	=	0,92	M3
• TOTAL = 78,45											M3		

OBRAS DE DRENAGEM

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

MEIO FIO EXTERNO DA PRAÇA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	180,60	M

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
-----------	--------------	-------------	---	-----------	---	------	---	----------	---	-------	-----



MEIO FIO EXTERNO DA PRAÇA				
Estacionamento 01 (Externo)	2,00	x	7,07	= 14,14
				14,50
Lado 01 (Externo)				10,33
				2,40
			4,08 (Comprimento do arco)	4,08
Estacionamento 02 (Externo)	2,00	x	7,07	= 14,14
				14,03
Lado 02 (Externo)				10,20
				2,40
			4,08 (Comprimento do arco)	4,08
Estacionamento 03 (Externo)	2,00	x	7,07	= 14,14
				10,63
Lado 03 (Externo)				14,20
				2,40
			4,08 (Comprimento do arco)	4,08
Estacionamento 04 (Externo)	2,00	x	7,07	= 14,14
				11,01
Lado 04 (Externo)				13,23
				2,39
			4,08 (Comprimento do arco)	4,08
TOTAL				180,60

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

MEIO FIO INTERNO DA PRAÇA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
4.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	208,68	M

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área	x Alt. (m) = TOTAL	UND
MEIO FIO INTERNO DA PRAÇA			
Canteiro 01 (Interno)		8,75	8,75 M
		8,64	8,64 M
		7,71	7,71 M
		3,33	3,33 M
		6,89	6,89 M
		0,79	0,79 M
Canteiro 02 (Interno)		0,68	0,68 M
		4,36	4,36 M
		7,07	7,07 M
		0,93	0,93 M
		1,18	1,18 M
		8,73	8,73 M
Canteiro 03 (Interno)		7,78	7,78 M
		4,44	4,44 M
		7,84	7,84 M
		6,41	6,41 M
		0,66	0,66 M
		0,79	0,79 M
Canteiro 04 (Interno)		12,22	12,22 M
		6,97	6,97 M
		6,97	6,97 M
		0,26	0,26 M
		0,79	0,79 M
		11,76	11,76 M
Canteiro 05 (Interno)		6,97	6,97 M
		7,82	7,82 M
		3,56	3,56 M
	2,04	2,04 M	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 José Emilianno Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48691
 Port. Nom. N° 051/2014

Canteira 06 (Interno)										
			6,15	=						
			2,38	=	2,38	M				
			2,45	=	2,45	M				
			6,15	=	6,15	M				
			2,33	=	2,33	M				
Playground										
			4,00	=	4,00	M				
			10,47	=	10,47	M				
			1,07	=	1,07	M				
			3,15	=	3,15	M				
Jardineiras 02 (0,87+0,87+0,94)		7,00	x	2,68	(Perímetro das Jardineiras 02)	=	18,76	M		
TOTAL								=	208,68	M

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
5.1	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	15,83	M2

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Comp. Total x	Alt. (m)	= TOTAL	UND			
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 01	2,00	x	8,97	=	17,94	x	0,05	=	0,90	M2
	2,00	x	8,18	=	16,36	x	0,05	=	0,82	M2
	2,00	x	7,65	=	15,30	x	0,05	=	0,77	M2
	2,00	x	7,67	=	15,34	x	0,05	=	0,77	M2
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 02	2,00	x	3,21	=	2,42	x	0,05	=	0,12	M2
	2,00	x	9,78	=	19,56	x	0,05	=	0,98	M2
	2,00	x	9,86	=	19,72	x	0,05	=	0,99	M2
	2,00	x	8,36	=	16,72	x	0,05	=	0,84	M2
	2,00	x	6,86	=	13,72	x	0,05	=	0,69	M2
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 03	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 04	2,00	x	6,72	=	13,44	x	0,05	=	0,67	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,85	=	13,70	x	0,05	=	0,69	M2
	2,00	x	6,87	=	13,74	x	0,05	=	0,69	M2
TOTAL								=	15,83	M2

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	3,91	M3

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND			
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 01	8,97	x	0,50	=	4,49	x	0,05	=	0,22	M3
	8,18	x	0,50	=	4,09	x	0,05	=	0,20	M3
	7,65	x	0,50	=	3,83	x	0,05	=	0,19	M3
	7,67	x	0,50	=	3,84	x	0,05	=	0,19	M3


 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 Jose Emílio Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48691
 Port. Norm N° 051/2014

PLACAS CONCRETO CANTEIRO 02	1,21	x	0,50	=	0,61	x	0,05	=	0,03	M3
	9,78	x	0,50	=	4,89	x	0,05	=	0,25	M3
	9,86	x	0,50	=	4,93	x	0,05	=	0,25	M3
	8,36	x	0,50	=	4,18	x	0,05	=	0,21	M3
	6,86	x	0,50	=	3,43	x	0,05	=	0,17	M3
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 03	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 04	6,72	x	0,50	=	3,36	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,85	x	0,50	=	3,43	x	0,05	=	0,17	M3
* TOTAL									= 3,91	M3

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
5.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	3,91	M3

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND			
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 01	8,97	x	0,50	=	4,49	x	0,05	=	0,22	M3
	8,18	x	0,50	=	4,09	x	0,05	=	0,20	M3
	7,65	x	0,50	=	3,83	x	0,05	=	0,19	M3
	7,67	x	0,50	=	3,84	x	0,05	=	0,19	M3
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 02	1,21	x	0,50	=	0,61	x	0,05	=	0,03	M3
	9,78	x	0,50	=	4,89	x	0,05	=	0,24	M3
	9,86	x	0,50	=	4,93	x	0,05	=	0,25	M3
	8,36	x	0,50	=	4,18	x	0,05	=	0,21	M3
	6,86	x	0,50	=	3,43	x	0,05	=	0,17	M3
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 03	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
PLACAS CONCRETO CANTEIRO 04	6,72	x	0,50	=	3,36	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,87	x	0,50	=	3,44	x	0,05	=	0,17	M3
	6,85	x	0,50	=	3,43	x	0,05	=	0,17	M3
* TOTAL									= 3,91	M3

PISO

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
6.1	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	133,81	M2

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND	
ÁREA-01 - Vide Paginação	1,00			=	49,29	=	49,29	M2
ÁREA-02 - Vide Paginação	1,00			=	84,52	=	84,52	M2
* TOTAL							= 133,81	M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Jose Emiliano Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREACE-D 48891
Port. Nom N° 051/2014



PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
6.2	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	395,86	M2

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
	9,27	x	2,00	=			18,54				18,54	M2
	7,25	x	2,00	=			14,50				14,50	M2
	15,55	x	2,25	=			34,99				34,99	M2
	7,12	x	2,00	=			14,24				14,24	M2
	1,34	x	2,00	=			2,68				2,68	M2
	2,76	x	2,00	=			5,52				5,52	M2
	9,16	x	2,00	=			18,32				18,32	M2
	7,25	x	2,00	=			14,50				14,50	M2
	15,18	x	2,25	=			34,16				34,16	M2
	6,97	x	2,00	=			13,94				13,94	M2
	1,51	x	2,00	=			3,02				3,02	M2
PISO INTERTRAVADO VERMELHO - ÁREA 01	2,36	x	2,00	=			4,72				4,72	M2
	13,19	x	2,00	=			26,38				26,38	M2
	7,19	x	2,00	=			14,38				14,38	M2
	11,86	x	2,18	=			25,85				25,85	M2
	7,20	x	2,00	=			14,40				14,40	M2
	1,31	x	2,00	=			2,62				2,62	M2
	2,32	x	2,00	=			4,64				4,64	M2
	12,46	x	2,00	=			24,92				24,92	M2
	7,20	x	2,00	=			14,40				14,40	M2
	11,62	x	2,25	=			26,15				26,15	M2
	7,07	x	2,00	=			14,14				14,14	M2
	3,59	x	2,00	=			3,18				3,18	M2
	2,36	x	2,00	=			4,72				4,72	M2
	7,00	x	1,44	x	0,87	=	-8,77	Desconto cantomo			-8,77	M2
	5,80	x	2,45	x	1,10	=	-13,48	Desconto Rampas			-13,48	M2
	2,00	x	3,78	x	0,95	=	-7,18	Desconto Área			-7,18	M2
PISO INTERTRAVADO VERMELHO - ÁREA 02	4,00	x	3,60	x	3,60	=	51,84				51,84	M2
	4,00	x	2,20	x	2,20	=	-19,36	Desconto cantomo			-19,36	M2
PISO INTERTRAVADO AZUL							16,19				16,19	M2
PISO INTERTRAVADO VERDE							6,19				6,19	M2
PISO INTERTRAVADO AMARELO							15,52				15,52	M2
* TOTAL =											395,86	M2

PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
6.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	97,82	M2

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
BORDA EXTERNA PRAÇA												
Estacionamento 01 (Externo)	2,00	x	7,07	x	0,25	=	3,54				3,54	M
							14,50	x	0,25	=	3,63	M
Lado 01 (Externo)							10,33	x	0,25	=	2,58	M
							2,40	x	0,25	=	0,60	M
							4,08	x	0,25	=	1,02	M
Estacionamento 02 (Externo)	2,00	x	7,07	x	0,25	=	3,54				3,54	M
							14,03	x	0,25	=	3,51	M
Lado 02 (Externo)							10,20	x	0,25	=	2,55	M
							2,40	x	0,25	=	0,60	M
							4,08	x	0,25	=	1,02	M

Estacionamento 03 (Externo)	2,00 x 7,07 x 0,25 = 3,54					
	10,63 x 0,25 = 2,66					
Lado 03 (Externo)	14,20 x 0,25 = 3,55					
	2,40 x 0,25 = 0,60					
	4,08 x 0,25 = 1,02					
Estacionamento 04 (Externo)	2,00 x 7,07 x 0,25 = 3,54					
	11,01 x 0,25 = 2,75					
Lado 04 (Externo)	13,23 x 0,25 = 3,63					
	2,39 x 0,25 = 3,63					
	4,08 x 0,25 = 3,63					
BORDAS INTERNAS PRAÇA						
Borda Canteiro 01 (Interno)	8,75 x 0,25 = 2,19					
	8,64 x 0,25 = 2,16					
	7,71 x 0,25 = 1,93					
	3,33 x 0,25 = 0,83					
	6,89 x 0,25 = 1,72					
	0,79 x 0,25 = 0,20					
	0,68 x 0,25 = 0,17					
Borda Canteiro 02(Interno)	4,36 x 0,25 = 1,09					
	7,07 x 0,25 = 1,77					
	0,93 x 0,25 = 0,23					
	1,18 x 0,25 = 0,30					
	8,73 x 0,25 = 2,18					
	7,78 x 0,25 = 1,95					
	4,44 x 0,25 = 1,11					
	7,84 x 0,25 = 1,96					
	-1,65 x 0,25 = -0,46	Desconto				
Borda Canteiro 03 (Interno)	6,41 x 0,25 = 1,60					
	0,66 x 0,25 = 0,17					
	0,79 x 0,25 = 0,20					
	12,22 x 0,25 = 3,06					
	6,97 x 0,25 = 1,74					
Borda Canteiro 04 (Interno)	6,97 x 0,25 = 1,74					
	0,26 x 0,25 = 0,07					
	0,79 x 0,25 = 0,20					
	11,76 x 0,25 = 2,94					
	6,97 x 0,25 = 1,74					
Borda Canteiro 05 (Interno)	7,82 x 0,25 = 1,96					
	3,56 x 0,25 = 0,89					
	2,04 x 0,25 = 0,51					
Borda Canteiro 06 (Interno)	6,15 x 0,25 = 1,54					
	2,38 x 0,25 = 0,60					
	2,45 x 0,25 = 0,61					
	6,15 x 0,25 = 1,54					
	2,33 x 0,25 = 0,58					
Borda Playground	2,50 x 0,25 = 0,63					
	4,00 x 0,25 = 1,00					
	10,47 x 0,25 = 2,62					
	1,07 x 0,25 = 0,27					
	3,15 x 0,25 = 0,79					
	2,93 x 0,25 = 0,73					
-1,53 x 0,25 = -0,38	Desconto					
• TOTAL =						97,82 M2

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
6.4	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	3,20	M3			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
rampa de concreto	5,00			1,82	0,03	0,27	M3
piso tático (Verificar item 6.3)				97,82	0,03	2,93	M3
• TOTAL =						3,20	M3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
José Emilianno Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Norm. N° 051/2014

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	350,85	M ²

QUANTITATIVO

Descrição	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	und	=	TOTAL	UND	
ESTACIONAMENTO	LADO 01	14,50	x	5,00	=	72,50		=	72,50	M ²	
		5,00	x	2,50	=	12,50	x	2,00	=	25,00	M ²
	LADO 04	11,01	x	5,00	=	55,05		=	55,05	M ²	
		5,00	x	2,50	=	12,50	x	2,00	=	25,00	M ²
	LADO 03	10,63	x	5,00	=	53,15		=	53,15	M ²	
		5,00	x	2,50	=	12,50	x	2,00	=	25,00	M ²
	LADO 02	14,03	x	5,00	=	70,15		=	70,15	M ²	
		5,00	x	2,50	=	12,50	x	2,00	=	25,00	M ²
	• TOTAL =									350,85	M ²

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
7.1	C0510	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	3,00	UN

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
Caixas de inspeção	3,00					=		x		=	3,00	UN
• TOTAL =											3,00	UN

TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
7.2	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	2,00	UN

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
Torneiras de Jardim	2,00					=		x		=	2,00	UN
• TOTAL =											2,00	UN

TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
7.3	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	43,31	M

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
Tubo PVC - Vide Dimensões projeto	22,12					=				=	22,12	M
	21,19					=				=	21,19	M
• TOTAL =											43,31	M

LUVA PVC SOLD. AZUL C/ROSCA MET. D=25mmX3/4"

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
7.4	C1727	LUVA PVC SOLD. AZUL C/ROSCA MET. D=25mmX3/4"	2,00	UND

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x	Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
Verificar projeto	2,00					=		x		=	2,00	UND
• TOTAL =											2,00	UND



COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
7.5	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	4,00	UND

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND
Cotovelo PVC	4,00		=		x	= 4,00	UND
						• TOTAL = 4,00	UND

TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
7.6	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	1,00	UND

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND
TÊ PVC	1,00					= 1,00	UND
						• TOTAL = 1,00	UND

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
8.1	C1201	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	19,00	M

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND
travessia rua e poste c medidor	1,00	x 19,00			x	= 19,00	M
						• TOTAL = 19,00	M

CABO EM PVC 1000V 6MM2

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
8.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	369,60	M

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND
	1,00	x 369,60			x	= 369,60	M
						• TOTAL = 369,60	M

CABO COBRE NU 25MM2

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
8.3	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	17,00	M

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND
aterramento poste c/quadro de medição	1,00	x 17,00				= 17,00	M
						• TOTAL = 17,00	M

QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
8.4	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UN

QUANTITATIVO

Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND
	1,00				x	= 1,00	UN
						• TOTAL = 1,00	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 José Emilianno Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48891
 Port. Nom. N° 051/2014



CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm						
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND		
8.5	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	2,00	UN		
QUANTITATIVO						
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =	Área	x	Alt. (m) =	TOTAL UN
		2,00	=	x	=	2,00 UN
		• TOTAL =				2,00 UN
LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE						
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND		
8.6	C4982	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO	6,00	UN		
QUANTITATIVO						
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =	Área	x	Alt. (m) =	TOTAL UN
		6,00	=	x	=	6,00 UN
		• TOTAL =				6,00 UN
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A						
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND		
8.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	1,00	UN		
QUANTITATIVO						
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =	Área	x	Alt. (m) =	TOTAL UN
Conforme QD - 01		1,00	=	x	=	1,00 UN
		• TOTAL =				1,00 UN
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A						
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND		
8.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	3,00	UN		
QUANTITATIVO						
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =	Área	x	Alt. (m) =	TOTAL UN
Conforme QL - 01		3,00	=	x	=	3,00 UN
		• TOTAL =				3,00 UN
LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO; REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO						
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND		
8.9	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO I	4,00	UN		
QUANTITATIVO						
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =	Área	x	Alt. (m) =	TOTAL UN
PISO DO CARAMANCHÃO		4,00	=	x	=	4,00 UN
		• TOTAL =				4,00 UN
ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M						
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND		
8.10	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	9,00	UN		
QUANTITATIVO						
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =	Área	x	Alt. (m) =	TOTAL UN
POSTE ENTRADA MEDIÇÃO		6,00	=	x	=	6,00 UN
POSTES DE ILUMINAÇÃO		3,00	=	x	=	3,00 UN
		• TOTAL =				9,00 UN

CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
8.11	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	18,00	UN			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
1 CÉLULA/LAMPADA	18,00					18,00	UN
• TOTAL = 18,00 UN							
PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
8.12	C2053	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	4,00	UN			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
CANTOS ARENA DE VOLEI	4,00					4,00	UN
• TOTAL = 4,00 UN							
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
8.13	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	UN			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
	1,00					1,00	UN
• TOTAL = 1,00 UN							
DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
8.14	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	1,00	UN			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
	1,00					1,00	UN
• TOTAL = 1,00 UN							
ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
8.15	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	15,00	M			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
	1,00	15,00				15,00	M
• TOTAL = 15,00 M							
ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")							
Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND			
8.16	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	89,00	M			
QUANTITATIVO							
Descrição	Índice (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Área	Alt. (m)	TOTAL	UND
	1,00	89,00				89,00	M
• TOTAL = 89,00 M							

CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2							TOTAL	UND
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
8.17	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2					85,50	M
QUANTITATIVO								
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =		Área x Alt. (m) =		TOTAL	UND	
		1,00 85,50				= 85,50	M	
						• TOTAL =	85,50 M	
CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO								
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
8.18	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO					8,00	UN
QUANTITATIVO								
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =		Área x Alt. (m) =		TOTAL	UND	
		8,00				= 8,00	UN	
						• TOTAL =	8,00 UN	
CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO								
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
8.19	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")					67,50	UN
QUANTITATIVO								
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =		Área x Alt. (m) =		TOTAL	UND	
Ligação Luminárias de piso Caramanchão		67,50				= 67,50	UN	
						• TOTAL =	67,50 UN	
URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO								
GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO								
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
9.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO					231,92	M2
QUANTITATIVO								
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =		Área x Alt. (m) =		TOTAL	UND	
CANTEIRO 01 - Vide Paginação		41,23		= 41,23		= 41,23	M2	
CANTEIRO 02 - Vide paginação		43,12		= 43,12		= 43,12	M2	
CANTEIRO 03 - Vide Paginação		45,56		= 45,56		= 45,56	M2	
CANTEIRO 04 - Vide Paginação		41,92		= 41,92		= 41,92	M2	
CANTEIRO 05 - Vide paginação		25,73		= 25,73		= 25,73	M2	
CANTEIRO 06 (YING YANG) - Vide paginação		2,00	x 6,94	= 13,88		= 13,88	M2	
CANTEIRO 07 (BANCOS) - Vide paginação		4,00	x 4,00	= 16,00		= 16,00	M2	
JARDINEIRAS 02 - Vide paginação		7,00	x 0,80 x 0,80	= 4,48		= 4,48	M2	
						• TOTAL =	231,92 M2	
ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO								
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
9.2	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO					1,00	UN
QUANTITATIVO								
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) =		Área x Alt. (m) =		TOTAL	UND	
		1,00				= 1,00	UN	
						• TOTAL =	1,00 UN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
José Emilianno Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Nom. N° 051/2014

(Handwritten mark)



GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
9.3	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	1,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área x Alt. (m) =	TOTAL	UND
		1,00	= 1,00	UN
			* TOTAL = 1,00	UN

BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
9.4	C3641	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	1,00	UN
QUANTITATIVO				
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área x Alt. (m) =	TOTAL	UND
		1,00	= 1,00	UN
			* TOTAL = 1,00	UN

BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
9.5	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	8,80	M
QUANTITATIVO				
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área x Alt. (m) =	TOTAL	UND
		4,00 x 2,20	= 8,80	M
			* TOTAL = 8,80	M

BANCO COM BASE EM PEDRA E ESTRUTURA EM PERFIL DE METAL E ASSENTO EM MADEIRA L=3M. CONFORME PROJETO.

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
9.6	COMP.01	BANCO COM BASE EM PEDRA E ESTRUTURA EM PERFIL DE METAL E ASSENTO EM MADEIRA L=3M. CONFORME PROJETO	2,00	UND
QUANTITATIVO				
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área x Alt. (m) =	TOTAL	UND
		2,00	= 2,00	UND
			* TOTAL = 2,00	UND

MESA EM ALVENARIA COM TAMPO EM CONCRETO, E TABULEIRO EM GRANITO, COM QUATRO BANCOS EM CONCRETO. CONFORME PROJETO.

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
9.7	COMP.02	MESA EM ALVENARIA COM TAMPO EM CONCRETO, E TABULEIRO EM GRANITO, COM QUATRO BANCOS EM CONCRETO	2,00	UND
QUANTITATIVO				
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área x Alt. (m) =	TOTAL	UND
		2,00	= 2,00	UND
			* TOTAL = 2,00	UND

LIXEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO CHATO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA, INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME PROJETO)

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
9.8	COMP.03	LIXEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO CHATO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA	6,00	UND
QUANTITATIVO				
Descrição		Índice (und) x Comp. (m) x Larg. (m) = Área x Alt. (m) =	TOTAL	UND
		6,00	= 6,00	UND
			* TOTAL = 6,00	UND

[Handwritten signature]


MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA									
Subitem	Cód.	Serviço			TOTAL	UND			
9.9	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA			56,70	M2			
QUANTITATIVO									
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND		
CONTORNO ARENA DE VOLEI	1,00	x 81,20	=	x 0,50	= 40,60	M2			
CANTEIRO JARDIM JDO1	4,00	x 8,80	=	x 0,50	= 17,60	M2			
DESCONTO ACESSO	2,00	x 1,50	=	x 0,50	= -1,50	M2			
					• TOTAL	= 56,70	M2		
ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA									
Subitem	Cód.	Serviço			TOTAL	UND			
9.10	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA			127,40	M2			
QUANTITATIVO									
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND		
P/COMPRIMENTO ARENA DE VOLEI	2,00	x 27,00	=	54,00	x 1,00	= 54,00	M2		
P/LARGURA ARENA DE VOLEI	2,00	x 13,60	=	27,20	x 2,00	= 54,40	M2		
CANTOS LARGURA ARENA DE VOLEI	2,00	x 1,00	=	2,00	x 1,00	= 2,00	M2		
PRÓXIMO PLAYGROUND ARENA DE VOLEI	1,00	x 14,00	=	14,00	x 1,00	= 14,00	M2		
DESCONTO ACESSO	2,00	x 1,50	=	3,00	x 1,00	= 3,00	M2		
					• TOTAL	= 127,40	M2		
ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY									
Subitem	Cód.	Serviço			TOTAL	UND			
9.11	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY			1,00	CJ			
QUANTITATIVO									
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND		
	1,00		=	x	= 1,00	CJ			
					• TOTAL	= 1,00	CJ		
CARAMANCHÃO									
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M									
Subitem	Cód.	Serviço			TOTAL	UND			
10.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M			0,58	M3			
QUANTITATIVO									
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND		
BLOCOS FUNDAÇÃO	4,00	0,60	0,60	= 1,44	x 0,40	= 0,58	M3		
					• TOTAL	= 0,58	M3		
CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO									
Subitem	Cód.	Serviço			TOTAL	UND			
10.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO			1,37	M3			
QUANTITATIVO									
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND		
BLOCOS FUNDAÇÃO	4,00	0,60	0,60	= 1,44	x 0,40	= 0,58	M3		
PILARES	4,00	0,30	0,30	= 0,36	x 2,20	= 0,79	M3		
					• TOTAL	= 1,37	M3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 José Emilianno Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48891
 Port. Nom. N° 051/2014

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO											
Subitem	Cód.	Serviço								TOTAL	UND
10.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO								1,37	M3
QUANTITATIVO											
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
BLOCOS FUNDAÇÃO	4,00	0,60		0,60	=	1,44	x	0,40	=	0,56	M3
PILARES	4,00	0,30		0,30	=	0,36	x	2,20	=	0,79	M3
• TOTAL =										1,37	M3
ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm											
Subitem	Cód.	Serviço								TOTAL	UND
10.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm								10,74	KG
QUANTITATIVO											
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Qtde	=	Área	x	Peso Esp. (kg/m)	=	TOTAL	UND
ESTRIBO PILARES(6,2mm)	11,00	1,10		4,00	=		x	0,222	=	10,74	KG
• TOTAL =										10,74	KG
ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm											
Subitem	Cód.	Serviço								TOTAL	UND
10.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm								25,67	KG
QUANTITATIVO											
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Qtde	=	Área	x	Peso Esp. (kg/m)	=	TOTAL	UND
ARMADURA PILARES (6cm dobra)	4,00	2,60		4,00	=		x	0,617	=	25,67	KG
• TOTAL =										25,67	KG
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X											
Subitem	Cód.	Serviço								TOTAL	UND
10.6	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X								11,88	M2
QUANTITATIVO											
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
BLOCO FUNDAÇÃO				0,60	=	0,36			=	0,36	M2
		4,00	0,60		=	2,40		0,40	=	0,96	M2
PILARES (4PILARES)	4,00	0,30		4,00	=	4,80		2,20	=	10,56	M2
• TOTAL =										11,88	M2
VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"											
Subitem	Cód.	Serviço								TOTAL	UND
10.7	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"								42,00	M
QUANTITATIVO											
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Comp.(m)	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
VIGAS DE MADEIRA PARA CARAMANCHÃO	15,00		x	2,80	=				=	42,00	M
• TOTAL =										42,00	M
PERFIL METÁLICO 'I', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm											
Subitem	Cód.	Serviço								TOTAL	UND
10.8	C1879	PERFIL METÁLICO 'I', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm								12,20	M
QUANTITATIVO											
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x	Larg. (m)	=	Área	x	Alt. (m)	=	TOTAL	UND
VIGAS METÁLICAS ENTRE PILARES - Vide Detalhamento		12,20			=		x		=	12,20	M
• TOTAL =										12,20	M

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA							TOTAL	UND
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
10.9	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA					10,56	M2
QUANTITATIVO								
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND	
PINTURA LÁTEX PILARES	4,00	4,00	0,30	= 4,80	x 2,20	= 10,56	M2	
						• TOTAL = 10,56	M2	
VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA								
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
10.10	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					19,35	M2
QUANTITATIVO								
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND	
VERNIZ VIGAS DE MADEIRA	15,00	2,80	0,46	= 1,29	x	= 19,35	M2	
						• TOTAL = 19,35	M2	
SERVIÇO DIVERÇOS								
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
Subitem	Cód.	Serviço					TOTAL	UND
11.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					1.774,85	M2.
QUANTITATIVO								
Descrição	Índice (und)	x Comp. (m)	x Larg. (m)	= Área	x Alt. (m)	= TOTAL	UND	
	1,00	x 42,43	x 41,83	= 1.774,85	x	= 1.774,85	M2	
						• TOTAL = 1.774,85	M2	

FORQUILHA/CE, NOVEMBRO DE 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
José Emiliano Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Nom. N° 051/2014





PREFEITURA DE
FORQUILHA
MUNICÍPIO DE FORQUILHA - MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



OBRA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS BDI
83,85% 27,14%
DATA REF
NOV/2021 SEINFRA-CE: 027.1

COMP.01	BANCO COM BASE EM CONCRETO E ESTRUTURA EM PERFIL DE METAL E ASSENTO EM MADEIRA L=3M, CONFORME PROJETO.				
Preço Adotado:	R\$ 1.881,57				Unid: UND
Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	7	R\$ 20,77	R\$ 145,39
I2543	SERVENTE	H	5	R\$ 15,55	R\$ 77,75
I2395	PINTOR	H	5	R\$ 20,77	R\$ 103,85
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 326,99
MATERIAIS					
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,5	R\$ 441,59	R\$ 220,80
I6740	PERFIL METÁLICO "U" 3" X 2"	M	18,2	R\$ 30,95	R\$ 563,29
I2462	TÁBUA EM MADEIRA MUIRACATIARA PLAINADA DE 32mm	M2	3,78	R\$ 87,84	R\$ 332,04
I7348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	UN	112	R\$ 2,96	R\$ 331,52
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
I1818	RESINA ACRÍLICA	L	2	R\$ 28,48	R\$ 56,96
TOTAL MATERIAIS					R\$ 1.554,58
Total Simples					R\$ 1.881,57
Encargos					Inclusos
BDI					R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.881,57

COMP.02	MESA EM ALVENARIA COM TAMPO EM CONCRETO, E TABULEIRO EM GRANITO, COM QUATRO BANCOS EM CONCRETO, CONFORME PROJETO.				
Preço Adotado:	R\$ 1.834,42				Unid: UND
Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	3,15	R\$ 20,77	R\$ 65,43
I2543	SERVENTE	H	3,15	R\$ 15,55	R\$ 48,98
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,26	R\$ 20,77	R\$ 26,17
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 140,58
MATERIAIS					
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,135	R\$ 45,56	R\$ 6,15
C2822	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm	M	0,818	R\$ 217,08	R\$ 177,57
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	58,575	R\$ 13,55	R\$ 793,69
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,335	R\$ 389,48	R\$ 130,48
C1901	PEÇA PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO, ESP.= 5cm	M2	1,0587	R\$ 481,97	R\$ 510,26
I1231	GRANITO POLIDO PRETO E=2cm	M2	0,1	R\$ 321,59	R\$ 32,16
I7892	GRANITO POLIDO BRANCO E=2cm	M2	0,1	R\$ 435,27	R\$ 43,53
TOTAL MATERIAIS					R\$ 1.693,84
Total Simples					R\$ 1.834,42
Encargos					Inclusos
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 1.834,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
José Emilianno Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Norm N° 051/2014



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBRA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS BDI
83,85% 27,14%
DATA REF
NOV/2021 SEINFRA-CE: 027.1



COMP.03	LIXEIRA COM ESTRUTURA EM FERRO CHATO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA, INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME PROJETO)					Unid: UND
Preço Adotado:	R\$ 438,33					
Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
11858	SERRALHEIRO	H	2,1	R\$ 20,77	R\$	43,62
11879	SOLDADOR	H	2,1	R\$ 21,43	R\$	45,00
12395	PINTOR	H	1,057	R\$ 20,77	R\$	21,95
12391	PEDREIRO	H	0,3	R\$ 20,77	R\$	6,23
TOTAL MAO DE OBRA					R\$	116,80
MATERIAIS						
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,4	R\$ 71,02	R\$	170,45
12339	FERRO CHATO DE 2" x 3/16"	KG	3,47	R\$ 8,33	R\$	28,91
12436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA 2" FIO 10	M2	0,5357625	R\$ 40,50	R\$	21,70
11873	SOLDA 70X30	KG	0,07	R\$ 72,04	R\$	5,04
11200	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	1,0587	R\$ 23,94	R\$	25,35
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,1	R\$ 1,69	R\$	0,17
12500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	1,0587	R\$ 24,93	R\$	26,39
17892	GRANITO POLIDO BRANCO E=2cm	M2	0,1	R\$ 435,27	R\$	43,53
TOTAL MATERIAIS					R\$	321,53
Total Simples					R\$	438,33
Encargos						Inclusos
BDI					R\$	-
TOTAL GERAL					R\$	438,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
José Emilianno Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Nom. N° 051/2014



PREFEITURA DE
FORQUILHA
 UMA CIDADANIA PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

OBRA
 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
 RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS 83,85%
BDI 27,14%
DATA NOV/2021
REF SEINFRA-CE: 027.1

COMP. AD	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					Unid. MÊS
Preço Adotado:	R\$ 1.885,75					
Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total	
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,074	R\$ 5.868,92	R\$ 434,30	
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,1	R\$ 14.514,46	R\$ 1.451,45	
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 1.885,75	
Total Simples					R\$ 1.885,75	
Encargos					Inclusos	
BDI					R\$ -	
TOTAL GERAL					R\$ 1.885,75	

[Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 José Emilianno Sousa Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48891
 Port. Nom. N° 051/2014

[Handwritten mark]




OBRA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
LOCAL
RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

ENCARGOS SOCIAIS **BDI**
83,85% 27,14%
DATA **REF**
NOV/2021 SEINFRA-CE: 027.1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,8%	16,8%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,41%	16,48%
B1	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73%	11,38%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%	3,12%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
TOTAL (A + B + C + D)		83,85%	47,76%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Jose Emilianno Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Nom. N° 051/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			FORQUILHA
COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA		DATA: NOV/2021	
LOCAL: RUA MANUEL LIBERATO BAIRRO: JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA		REF.: 27.1 ACÓRDÃO Nº 2622/13 -	

DESCRIÇÃO	TAXAS (%)
-----------	-----------

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
ITENS COMPONENTES DO BDI	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	VALORES
AC - Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
SG - Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
R - Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
DF - Despesa Financeira	0,59	1,23	1,39	1,23
L - Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
IMPOSTOS				INCIDÊNCIA
PIS - Programa de Integração Social				0,65
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				3,00
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (40% de 5%)				2,00
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta				4,50

Conforme TC 036.076/2011-2

$$BDI (\%) = \{ [1 + ((AC\% + SG\% + R\%)/100)] \times (1 + DF\%/100) \times (1 + L\%/100) \} / [1 - (IMP\%/100)] - 1$$

BDI (%) = **27,14**


 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 José Emilianno Souse Ponte
 Engenheiro Civil
 CREA/CE-D 48891
 Port. Nom. N° 051/2014

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ENCARGOS SOCIAIS

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA
 LOCAL: RUA MANUEL LIBERATO, BAIRRO JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ENCARGOS SOCIAIS
 BDI
 83,85%
 27,14%
 DATA: NOV/2021
 REF: SEINFRA-CE: 027.1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			DIAS		
					30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,10%	2.896,66	100%	R\$ 2.896,66		
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,10%	273,60	100%	R\$ 273,60		
3	SERVIÇOS AUXILIARES	4,03%	10.586,83	50%	R\$ 5.293,42	50%	R\$ 5.293,42
4	OBRAS DE DRENAGEM	4,33%	11.376,86	50%	R\$ 5.688,43	50%	R\$ 5.688,43
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1,36%	3.577,05	50%	R\$ 1.788,53	50%	R\$ 1.788,53
6	PISOS	24,04%	63.098,83	50%	R\$ 31.549,42	50%	R\$ 31.549,42
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,94%	2.467,13	50%	R\$ 1.233,57	50%	R\$ 1.233,57
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,29%	53.253,88	50%	R\$ 26.626,94	50%	R\$ 26.626,94
9	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	35,35%	92.778,18	25%	R\$ 23.194,55		
10	CARAMANCHÃO	4,69%	12.304,36				
11	SERVIÇOS DIVERSOS	1,01%	2.644,53				
12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,74%	7.192,62	30%	R\$ 2.157,79	40%	R\$ 2.877,05
	TOTAL SIMPLES	100%	R\$ 262.450,53	29,53%	R\$ 77.508,34	37,44%	R\$ 98.251,88
	TOTAL ACUMULADO			29,53%	R\$ 77.508,34	66,97%	R\$ 175.760,22
							100,00% R\$ 262.450,53

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM O VALOR R\$ 262.450,53 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 José Emílio de Jesus Ponte

FORQUILHA, NOVENBRO DE 2021

Eng.º Manoel Civil
 CRÉDITO D 48891
 Port.º Norm. N.º 051/2014



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA
ESPERANÇA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E DE
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

[Handwritten mark]



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

O presente memorial visa descrever as especificações técnicas para Construção de uma Praça no Pico da Esperança localizado na Rua Manuel Liberato, Bairro José Raimundo de Loiola em Forquilha - CE.

1. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

A finalidade das especificações a seguir numeradas é o estabelecimento de algumas condições básicas, relacionadas aos métodos construtivos e materiais de construção, sob as quais deverão ser executadas as obras previstas neste projeto. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como com o código de obras do município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização.

Para o perfeito entendimento dessas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam especificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Forquilha do Ceará.

Será de inteira responsabilidade da contratada o ressarcimento dos danos causados a terceiros, por desídia ou má execução dos serviços.

2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Forquilha do Ceará - P.M.F., através de seu departamento competente. A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à habilidade de execução e / ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

3. PROJETOS

Os projetos acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa projetista, dos órgãos governamentais envolvidos (de acordo com o padrão a ser comunicado pela FISCALIZAÇÃO), e da CONTRATADA, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA e/ou CAU, e da Prefeitura Municipal.

4.2 LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser materializada uma Referência de Nível segura, que permanecerá como elemento de consultas e verificações até o final de execução da OBRA.

A CONTRATADA deverá efetuar, às suas custas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos, e efetuar a locação da OBRA, com instrumentos topográficos (planimetria e altimetria) dos elementos divisórios previstos no projeto, bem como dos pontos de instalações e dos percursos de tubulações hidráulicas, elétricas e de cabeamento, e verificar os desníveis, e espaços necessários para atender ao projeto. Em caso de discrepância entre o PROJETO e as condições locais, estas deverão ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

Para facilitar a marcação dos pontos importantes da obra, pode adotar o processo da Tabeira, Tapume ou tabuado, que consiste em cercar todo o local destinado à construção com um cavalete contínuo de tábuas e sarrafos, nivelados e em esquadros, fixados ao solo por barrotes. Sobre o cercado, em sua face superior, são marcadas as distâncias entre os diversos elementos da estrutura, materializando-se os alinhamentos com arames e fios de náilon, fixados em pregos.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

5. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terras obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

5.1 ESCAVAÇÕES

As escavações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto, e de acordo com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Adotar-se-á todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

5.2 ATERRO COM COMPACTAÇÃO E LASTRO DE AREIA

Os aterros serão executados com material escolhido, preferencialmente areia quartzosa em regra, rigorosamente compactada, empregando-se areia em camadas regulares com altura máxima de 20 cm, abundantemente molhadas e vigorosamente apiloadas.

Todos os meios e métodos executórios adequados, precedidos de levantamento topográfico, se for o caso, deverão ser empregados, segundo a conveniência técnica exigida (compactação manual ou mecânica). Nesse caso, o material escolhido deve ser solo estabilizado granulometricamente, sem mistura, de acordo com os procedimentos-padrões para uma compactação satisfatória do solo (umidade ótima e equipamentos adequados para o atingimento de uma densificação máxima). O acompanhamento do controle de qualidade (geométrico e tecnológico) deverá ser exercido por profissional técnico devidamente habilitado (Engenheiro), cuja contratação deverá ser previamente submetida à apreciação da Fiscalização.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas no local de aplicação e espalhadas regularmente na área contida pelas guias.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

6. DRENAGEM

Após a abertura das valas, deverá ser feito um estocamento das mesmas, com pranchões de madeira, suficientes para proteção da vala e dos pedestres que ali circulam.

É obrigatório o nivelamento ótico de fundo da vala, obedecendo ao projeto; Após o nivelamento entra a compactação com sapo pneumático, podendo a construtora optar por outras máquinas mais eficientes. Caso o material de fundo da vala não apresentar uma compactação adequada, deverá ser substituído.

O fundo da vala deverá ser compactado. Fica a cargo da empreiteira ou construtora os reparos nas redes públicas de água, esgoto, energia elétrica, etc, que vierem a se romper com a execução da obra.

6.1 MEIO-FIO

A execução será feita de concreto moldado in loco com as dimensões de 34x10x100 cm, em concreto Fck10 MPa.

Os serviços resumem-se em:

- 1) Escavação das valas com as declividades e profundidades necessárias, respeitando a profundidade das valas para poder atender o recobrimento e a altura do espelho em relação passeio/pista.
- 2) Preparação das fôrmas metálicas nos locais previstos em projeto;
- 3) Concretagem manual;
- 4) Regularização, rejuntamento e limpeza;
- 5) Após finalização, caiação do meio fio.

7. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

7.1 FORMAS

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou similar, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada.

As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem.

Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. A posição das fôrmas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

7.2 CONCRETO

7.2.1 Cimentos:

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos. Quando necessário, poderão ser feitas exigências adicionais. O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade. Deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego. No seu armazenamento, as pilhas não deverão ser constituídas de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos. Colocar as pilhas sobre estrado de madeira. Os lotes recebidos em épocas diversas não poderão ser misturados.

7.2.2 Agregados:

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior a da espessura das lajes. O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo a areia natural.

É vedado o emprego de pó de pedra em substituição à areia e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes prescritos na NBR 7211, a critério da fiscalização. A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em porcentagem superior as especificadas na NBR 7211 da ABNT.

O agregado graúdo será constituído pela mistura em proporções convenientes, de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas No. 1, 2 e 3. Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas. Não será permitido o emprego de águas salobras.

7.2.3 Normas Gerais de Execução

O concreto, quer preparado no canteiro, quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FCK compatível com a adotada no projeto.

8. ALVENARIA

8.1 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

As alvenarias de elevação serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 10 cm x 20 cm x 20 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8.

Os elementos de concreto (pilares, vigas e lajes) aos quais se vai justapor alvenaria serão chapiscados previamente.

8.2 REVESTIMENTOS

8.2.1 Normas Gerais

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

8.2.2 Chapisco

Camada irregular e descontínua de argamassa 1:3 para aderência do revestimento em argamassa (reboco).

Estes serviços serão executados em todas as paredes do galpão, internamente e externamente.

8.2.3 Reboco

Camada de argamassa 1:6 aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2 cm. Deverão ter acabamento alisado a desempenadeira ou talocha de aço.

9. PISOS

9.1 PISO INTERTRAVADO

Piso em elementos pré-fabricados de concreto (FCK 28 da ordem de 50mpa), com formato que permite transmissão de esforços.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

A PMF considera análogos os produtos de marcas Bloket Intertravado, Uni-Stein Standart, Plaka, Protendit ou similares.

A execução será feita na seguinte ordem: sub-leito, sub-base, base e pavimentação final.

Sub-leito: solo comum para via de pedestres.

Sub-base: areia e cascalho com 8cm de espessura.

Base: areia ou pó de pedra com 3cm de espessura após compactação.

A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura Compactação final com compactador do tipo placas vibratórias, e rejuntamento com areia fina.

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da PMF, através do departamento técnico.

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetes de canalização de esgoto.

A canalização será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

Toda tubulação e conexões serão em PVC rígido classe 12.

Onde houver ponto de torneira, o mesmo se dará em uma caixa de alvenaria tamanho 60X60X40CM com fundo em brita, e tampa em chapa de aço, pintada em esmalte sintético cor azul ou na cor especificada pela concessionária.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições e funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

11.1 Condutores

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados.

Para conectores de seção igual ou menor que a de 10 mm² (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados.

A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

11.2 Condutos e Caixas

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

11.3 Quadros

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos. O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela ENEL. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. Será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da ENEL.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra", o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

12. PINTURA

12.1 PINTURA ACRÍLICA

Todos os bancos de alvenaria e concreto, receberão duas demãos de pintura com tinta Acrílica. A Pintura só será aplicada depois que a superfície estiver devidamente limpa e livre de qualquer resíduo. Será necessária a espera de pelo menos 2 horas ao sol entre uma demão e outra. A Cor a ser aplicada deverá constar em projeto.

12.2 PINTURA À CAL

Tinta a base de água será preparada por diluição conforme prescrição da embalagem. A superfície deverá sofrer lixamento preliminar, a seco, com lixa número 1 e limpeza de pó de lixa. Serão executadas três demãos de tinta de acabamento aplicadas com broxa de tucum, alternadamente, em direções cruzadas.

13. DIVERSOS

13.1 PLAY-GROUND (ESCORREGADOR, GANGORRA, BALANÇO)



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

Deverão ser instalados três tipos de brinquedos na área destinada ao playground. Os brinquedos que deverão ser instalados são: escorregador com dois metros de comprimento, conjunto de balanços com quatro lugares e conjunto de gangorras com 4 lugares. Todos os brinquedos deverão ser confeccionados em estrutura tubular de ferro galvanizado e pintado nas cores primárias. Nos orçamentos dos brinquedos está incluso o serviço de instalação dos mesmos, desde a confecção até a sua instalação. Estes brinquedos deverão ficar perfeitamente acabados e livres de rebarbas que possam ferir os usuários. Deverá ser feita a escavação no local da caixa de areia do escorregador, numa profundidade de 20 centímetros, deverá ser colocado meio fio de concreto fck mínimo de 25 Mpa, conforme projeto em anexo. A caixa de areia deverá receber preenchimento com lastro de areia média peneirada.

13.2 MESA DE JOGOS

Será confeccionada através de tubos de concreto de diâmetro de 30cm, ou seja, os pés da mesa, dos bancos curvos e dos banquinhos serão feitos de tubos. Os tubos ficarão enterrados 50cm e terão uma altura livre de 50cm.

Para a fundação dos bancos, as valas deverão ser escavadas com diâmetro de 40cm e profundidade de 55cm, para cada tubo. Após a escavação, os tubos deverão ser colocados nas valas perfeitamente nivelados sob um lastro de concreto magro de 5cm. Os mesmos deverão ser preenchidos com concreto até uma altura de 50cm. Feito isso deverão ser confeccionadas as formas para execução dos bancos e mesas. Os bancos terão diâmetro de 45cm (os do entorno das mesas) bem como o curvo, que terá largura de 45cm. As mesas terão dimensões de 1m x 1m. Todos terão uma espessura de 8cm e o acabamento deverá ser em granito polido preto e branco. A fundação das mesas deverá ser semelhante aos dos bancos, a vala deverá ter diâmetro de 40cm e profundidade 55cm, o fundo deverá ser compactado e colocado lastro de concreto magro de 5cm, mas antes de colocar o tubo deverá ser feita uma fundação de 20cm de altura e deixar espera para colocar o tubo para depois preencher com concreto como nos bancos. A altura do pé da mesa deverá ter 75cm.

13.3 BANCOS

O banco será confeccionado com base em alvenaria de espessura 30cm e altura de 40cm, revestida com argamassa de cimento e areia traço 1:4, caiada e tampo pré-moldado em concreto. Dimensões conforme projeto.

14. LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

JOSÉ EMLIANNO SOUSA PONTE

Engenheiro Civil

CREA-CE N° 48691

PORT. NOM. N° 051/2014

FORQUILHA - CE, NOVEMBRO DE 2021.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA
Nº CE20200660081



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ EMILIANO SOUSA PONTE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0610451855
Registro: 48891D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVENIDA av. criança dante valério

Complemento: avenida

Cidade: Forquilha

Bairro: centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03
Nº: 481

CEP: 62115000

ART Vinculada: 061045185500039

Contrato: 000000

Celebrado em: 28/07/2020

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA S.D.O

Complemento: Pico da Esperança

Cidade: FORQUILHA

Data de início: 28/07/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Nº: s/n

Bairro: jose raimundo de toiola

UF: CE

CEP: 62115000

Previsão de término: 31/07/2021

Coordenadas Geográficas: -3.808759, -40.267060

Código: 00000

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

60 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Quantidade: 1,00

Unidade: un

60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

60 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Quantidade: 1,00

Unidade: un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização da Construção da Praça no Pico da Esperança em Forquilha- CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7D1BY
Impresso em: 06/08/2020 às 09:35:37 por: ip: 135.0.73.151

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3463-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3463-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA
Nº CE20200660881



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE EMILIANO SOUSA PONTE - CPF: 038.940.013-03

Local _____ de _____ de _____
Local data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/07/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214144202

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7D1BY
Impresso em: 06/08/2020 às 09:35:38 por: ip: 138.0.73.151

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

tal@concosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



Handwritten mark



MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel : Terreno
Atividade : Destinado a uma Praça.
Proprietário : Prefeitura Municipal de Forquilha.
Município : Forquilha - CE
Endereço : Rua Manoel Liberato Aragão, Bairro José Raimundo de Loiola, Zona Urbana.
Comarca : Forquilha - CE
Área total (m²): 2.500,00
Perímetro (m): 200,00

LIMITES E CONFRONTANTES:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice P-0=0, de coordenadas **N9.578.842,763m** e **E 359.218,447m**; deste segue confrontando com a Rua Manouel Liberato Aragão, com azimute de **237°41'57"** por uma distância de **50,00m**, até o vértice P-01, de coordenadas **N 9.578.816,043m** e **E 359.176,180m**; deste segue confrontando com a Rua S.D.O, com azimute de **327°41'57"** por uma distância de **50,00m**, até o vértice P-02, de coordenadas **N 9.578.858,305m** e **E 359.149,462m**; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Forquilha, com azimute de **57°41'57"** por uma distância de **50,00m**, até o vértice P-03, de coordenadas **N 9.578.885,024m** e **E 359.191,725m**; deste segue confrontando com a Rua Padre José Antônio Maria Ibiapino, com azimute de **147°41'57"** por uma distância de **50,00m**, até o vértice até o vértice P-0=0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'WGr**, fuso **24S**, tendo como Datum o S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Forquilha, Novembro de 2021


ROGER PONTES BEZERRA

Arquiteto e Urbanista

CAU-CE: 55852-4

PORT. NOM. N° 001260418/2018



RRT SIMPLES
SI10552160I00



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: ROGER PONTES BEZERRA CPF: 641.669.613-49 Tel: (85) 99963-7383
Data de Registro: 10/12/2009 Registro Nacional: 000A558524 E-mail: ROGER_ARK@YAHOO.COM.BR

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10552160I00CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 11/03/2021 Tipologia: Público
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 16/03/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 15/03/2021
Pago em:

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato MAPP 4436

Nº do RRT: SI10552160I00CT001 CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03 Nº Contrato: MAPP 4436 Data de Início: 01/03/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 01/03/2021 Previsão de Término: 30/04/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 62115000 Nº: SN
Logradouro: Manoel Liberato Aragão Complemento:
Bairro: JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA Cidade: FORQUILHA
UF: CE Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Levantamento Topográfico e Georreferenciamento de uma área destinada à construção de Praça do Pico da Esperança, no Município de Forquilha, MAPP 4436.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 1810
Atividade: 4.1 - GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA -> 4.1.3 - Georreferenciamento Unidade: m²
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 1810



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10552160100



Verificar Autenticidade

Atividade: 4.1 - GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA -> 4.1.4 - Levantamento topográfico planialtimétrico

Unidade: m²

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10552160100CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	11/03/2021	15/03/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista ROGER PONTES BEZERRA, registro CAU nº 000A558524, na data e hora: 11/03/2021 11:37:21, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



REGISTRO FOTOGRÁFICO GEORREFERENCIADO – MARCO ZERO

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA

FOTO Nº: 01/08 **LOCAL:** Rua Manoel Liberato Aração, vista frontal do Terreno



DATA: 05.11.2021 **SENTIDO:** NE-SW **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 359218.44 E 9578842.76 N

FOTO Nº: 02/08 **LOCAL:** Rua Manoel Liberato Aração, vista frontal do Terreno



DATA: 05.11.2021 **SENTIDO:** NE-SW **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 359218.44 E 9578842.76 N



FOTO Nº: 03/08 **LOCAL:** Rua Manoel Liberato Araújo, vista Lateral Direita do Terreno



DATA: 05.11.2021 **SENTIDO:** NE-SW **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 359191.72 E 9578885.02 N

FOTO Nº: 04/08 **LOCAL:** Rua Manoel Liberato Araújo, vista Lateral Direita do Terreno



DATA: 05.11.2021 **SENTIDO:** NE-SW **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 359191.72 E 9578885.02 N



FOTO Nº:	05/08	LOCAL:	Rua Manoel Liberato Aração, vista Lateral Esquerda do Terreno		
-----------------	-------	---------------	---	--	--



DATA:	05.11.2021	SENTIDO:	NE-SW	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	359385.55 E 9579413.77 N
--------------	------------	-----------------	-------	---------------------------------	--------------------------

FOTO Nº:	06/08	LOCAL:	Rua Manoel Liberato Aração, vista Lateral Esquerda do Terreno		
-----------------	-------	---------------	---	--	--



DATA:	05.11.2021	SENTIDO:	NE-SW	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	359385.55 E 9579413.77 N
--------------	------------	-----------------	-------	---------------------------------	--------------------------

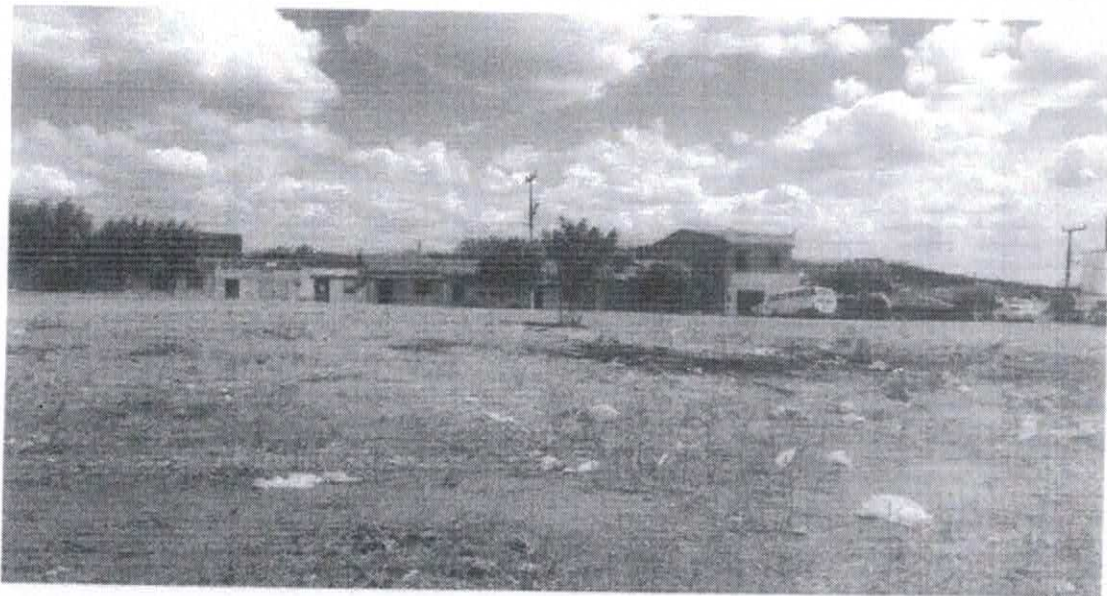


FOTO Nº: 07/08 LOCAL: Rua Manoel Liberato Aração, vista de fundos do Terreno



DATA: 05.11.2021 SENTIDO: NE-SW COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 359149.46 E 9578858.30 N

FOTO Nº: 08/08 LOCAL: Rua Manoel Liberato Aração, vista de fundos do Terreno



DATA: 05.11.2021 SENTIDO: NE-SW COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 359149.46 E 9578858.30 N



FORQUILHA, NOVEMBRO DE 2021.

REPONSÁVEL TÉCNICO:


ROGER PONTES BEZERRA
Arquiteto e Urbanista
CAU-CE: 55852-4
PORT. NOM. N° 001260418/2018



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÕES

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA** de 2.500,00 m² de área total, neste município, bem como o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo.

1.1 – Os materiais utilizados na obra deverão obedecer todas as exigências da ABNT, GUIA DE TRABALHOS (SEINFRA) e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, que comprovem a qualificação exigida neste edital para o fornecimento do objeto ora licitada.

2.1.1 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de punição;
- empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Forquilha-CE;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.2.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.



2.1.2.2 Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Forquilha, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

2.1.2.3 Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA
- b) LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE
- c) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

2.1.2.4 Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado, autenticada junto a D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada na Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

2.1.2.5 Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestado de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.



2.1.2.5 Declaração cconforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

Forquilha/CE, 08 de Dezembro de 2021.

JOSÉ EMILIANNO SOUSA PONTE

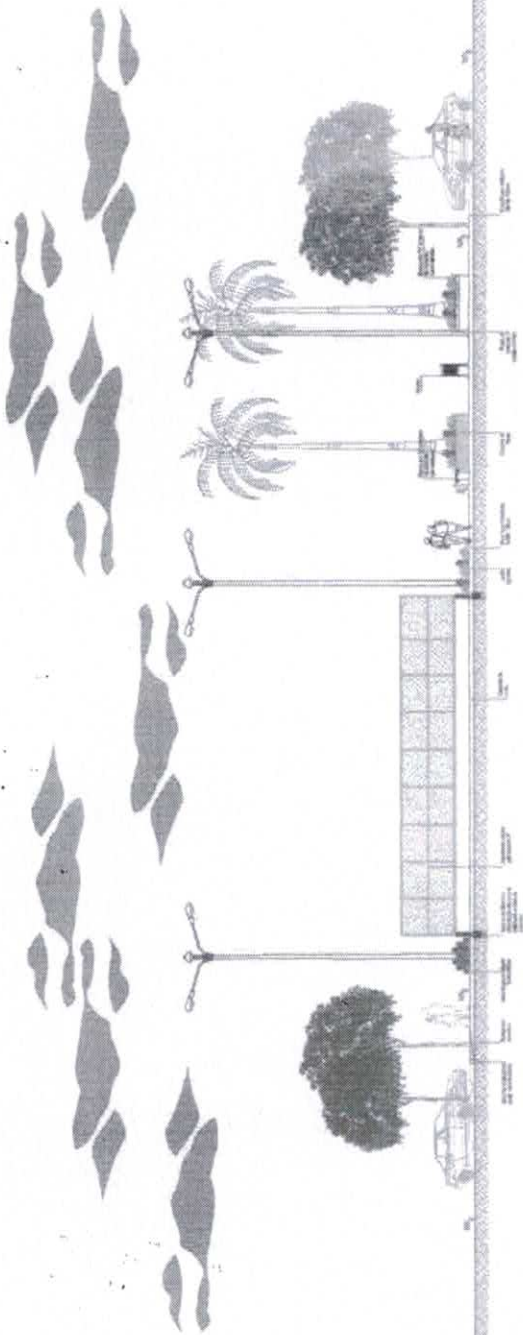
Engenheiro Civil

CREA-CE N° 48691

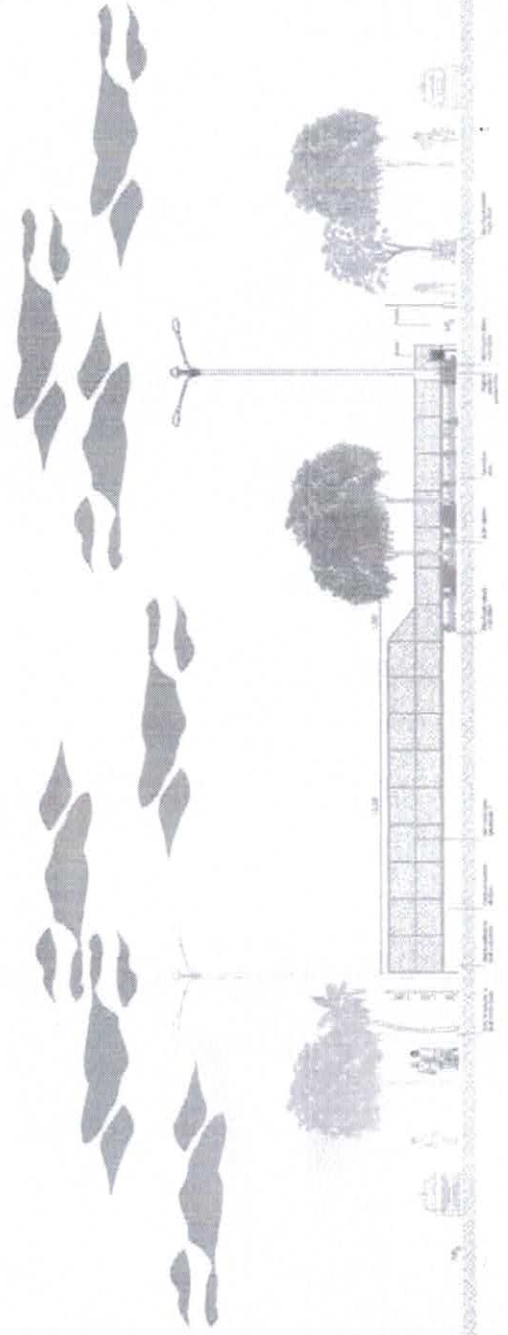
PORT. NOM. N° 051/2014



05/07



(8) CORTINA

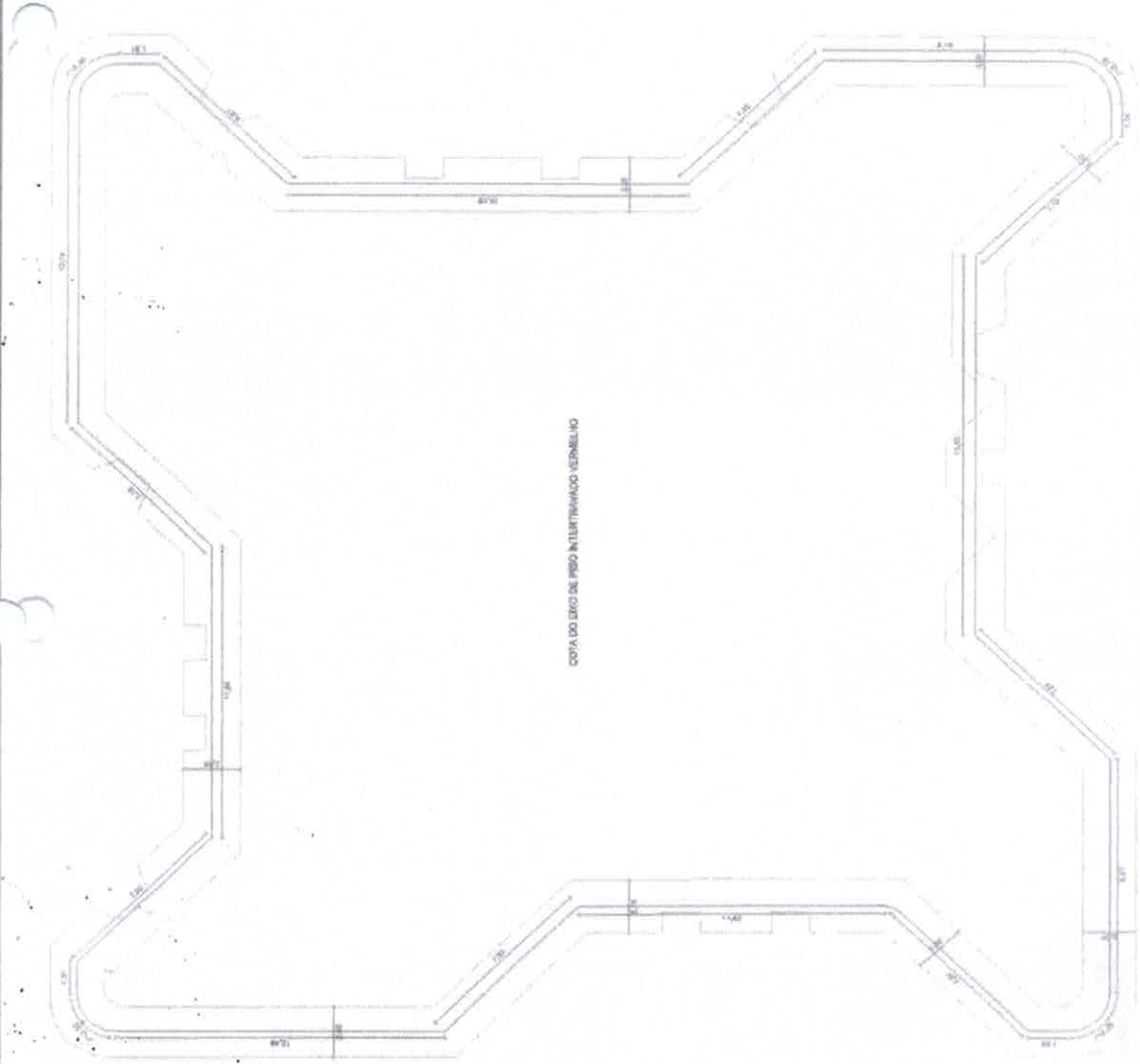


(9) CORTINA

		INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE IFRRN
Nº do Edital: 001/2014 Data: 15/03/2014	Nº do Processo: 001/2014 Data: 15/03/2014	Nº do Edital: 001/2014 Data: 15/03/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL TIPO DE OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		INDICADA:
Nº do Processo: 001/2014 Data: 15/03/2014		Nº do Edital: 001/2014 Data: 15/03/2014

06/07

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



COPY DO LINGO DE PROJETO INTERMUNICADO VERMELHO



01 LAYOUT ARQUITETÔNICO PROJETO INTERMUNICADO VERMELHO

[Handwritten signature]

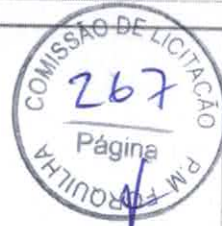
MÉTRICOS

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ACRÉSCIMOS CONJUNTES DE UTM E UTM RESPECTIVAMENTE.
PROJEÇÃO CENTRAL SP 23027/1950 ZONE DATUM HORIZONTAL 1956-SIRGAS 2000.

Convenções Topográficas:

- P00 Código do Marco
- Vértice do imóvel
- ▭ Perímetro do imóvel Rural
- ▨ Área

ÁREA	2.300,00m ²
PERÍMETRO	200,00m



LEDBENCA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE ENPLANEJAMENTO

CONTEÚDO

1. PLANTA BARRA

2. ...

3. ...

4. ...

5. ...

6. ...

7. ...

8. ...

9. ...

10. ...

11. ...

12. ...

13. ...

14. ...

15. ...

16. ...

17. ...

18. ...

19. ...

20. ...

21. ...

22. ...

23. ...

24. ...

25. ...

26. ...

27. ...

28. ...

29. ...

30. ...

31. ...

32. ...

33. ...

34. ...

35. ...

36. ...

37. ...

38. ...

39. ...

40. ...

41. ...

42. ...

43. ...

44. ...

45. ...

46. ...

47. ...

48. ...

49. ...

50. ...

51. ...

52. ...

53. ...

54. ...

55. ...

56. ...

57. ...

58. ...

59. ...

60. ...

61. ...

62. ...

63. ...

64. ...

65. ...

66. ...

67. ...

68. ...

69. ...

70. ...

71. ...

72. ...

73. ...

74. ...

75. ...

76. ...

77. ...

78. ...

79. ...

80. ...

81. ...

82. ...

83. ...

84. ...

85. ...

86. ...

87. ...

88. ...

89. ...

90. ...

91. ...

92. ...

93. ...

94. ...

95. ...

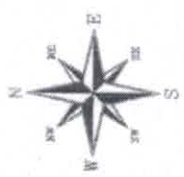
96. ...

97. ...

98. ...

99. ...

100. ...



JOSÉ RAIMUNDO DE LOIOLA





ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PICO DA ESPERANÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - MAPP 4436.	R\$
(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Execução dos Serviços: 90 (NOVENTA) DIAS.	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Localidade-UF, __ de ____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n.º 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14.

Localidade-UF, __ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

[Handwritten signature]



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORQUILHA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO,
COM A EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE., com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro - CEP: 62.115-000 - Forquilha - CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.673.106/0001-03, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
 - 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º PMF-21.12.13.01-TP;
 - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
 - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa para construção de uma praça no pico da esperança na sede do município de Forquilha - MAPP 4436.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Ocorrerão reajustes de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra



majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

6.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP, Guia de Previdência Social - GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

6.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

6.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

6.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

6.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

6.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

6.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

6.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

6.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



6.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE

6.17 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.18 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.520.0000.00	09.01.15.813.1506.1.014	4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - **O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



- 9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- 9.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- 10.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



- 10.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- 10.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;
- 10.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.1.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;
- 10.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;
- 10.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.16 - A CONTRATADA obriga-se a dar GARANTIA DA OBRA do objeto do presente instrumento com garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa;
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.



11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

11.8 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;
- c) entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE.

11.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.10 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

11.11 - Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

13.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

13.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

13.4 - No caso de não oposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.



13.5 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

13.6 - Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

13.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.



- 17.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)
- 17.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.
- 17.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.11 Será considerada extinta a garantia:
- 17.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 17.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.
- 18.2 - O representante do MUNICÍPIO anotarà em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público _____ portador do CPF nº _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

- 20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, sem direito a reembolso. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

21.1.1 - Na apresentação da proposta deverão ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.1.2 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao MUNICÍPIO dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

1215.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 - A CONTRATADA deverá:

- a) Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA), conforme documentação apresentada para o cadastro desta licitação.
- b) Manter local junto a obra e durante o andamento das obras, onde deverá ficar disponível toda a documentação relativa a obra, bem como registro de empregados e documentos conexos.
- c) Disponibilizar laboratorista e auxiliares durante a execução da obra, bem como relatório dos ensaios do controle tecnológico.
- d) Disponibilizar equipe de topografia do início até o término da obra.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
- i) Providenciar a instalação de placas antes do início das obras, de acordo com o Memorial Descritivo.



- j) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, às suas expensas, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- k) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes dos serviços objeto do presente contrato, entregando o local limpo e em condições de uso.
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) cumprir e fazer todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 22.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos neste item, bem como as de sua responsabilidade não especificadas neste instrumento, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- 23.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 24.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Forquilha/CE.
- 24.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE., ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VI
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.


Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretenso. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Forquilha/CE, 16 de dezembro de 2021


Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, e por intermédio de seu(s) responsável(is) técnicos, os(as) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARAM, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21.12.13.01-TP, que os profissionais abaixo indicados serão disponibilizados, para compor nossa Equipe de Responsáveis Técnicos, e que participaremos e nos responsabilizaremos pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

Localidade-UF, __ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do responsável(is) técnico(s))



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21.12.13.01-TP, que tem pleno conhecimento, dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do serviço, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Administração.

(carimbo e assinatura do responsável(is) técnico(s))

[Handwritten signature]



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.12.13.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
MÃO DE OBRA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21.12.13.01-TP, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, conforme o estabelecido no Art. 30, Parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)

[Handwritten mark]